

Jurisprudência Atual

JURISPRUDÊNCIA EM TESES

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CONCURSOS PÚBLICOS

SUMÁRIO

EDIÇÃO 9 - CONCURSOS PÚBLICOS I.....	3
Edição atualizada em 16/01/2024.....	3

EDIÇÃO 9 - CONCURSOS PÚBLICOS I

Edição atualizada em 16/01/2024.

1) A banca examinadora pode exigir conhecimento sobre legislação superveniente à publicação do edital, desde que vinculada às matérias nele previstas.

TESE ATUALIZADA.

2) O Poder Judiciário não analisa critérios de formulação e correção de provas em concursos públicos, salvo nos casos de ilegalidade ou inobservância das regras do edital.

TESE ATUALIZADA.

3) A limitação de idade, sexo e altura para o ingresso na carreira militar é válida desde que haja previsão em lei específica e no edital do concurso público.

TESE ATUALIZADA.

4) Somente a lei pode estabelecer limites de idade nos concursos das Forças Armadas, assim é vedado que a lei faculte tal regulamentação a atos administrativos expedidos pela Marinha, Exército ou Aeronáutica, diante do princípio constitucional da reserva legal.

TESE ATUALIZADA.

5) A aferição do cumprimento do requisito de idade mínima é feita no momento da posse no cargo público, enquanto a comprovação do limite máximo é feita no momento da inscrição.

TESE ATUALIZADA. Redação anterior: A aferição do cumprimento do requisito de idade deve se dar no momento da posse no cargo público e não no momento da inscrição.

6) O edital é a lei do concurso e suas regras vinculam tanto a administração pública quanto os candidatos.

TESE ATUALIZADA.

7) O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes.

TESE ATUALIZADA. SÚMULA N. 377/STJ.

8) A exigência de exame psicotécnico é legítima quando, prevista em lei e no edital, a avaliação estiver pautada em critérios objetivos e o resultado for público e passível de recurso.

TESE ATUALIZADA.

9) Constatada a ilegalidade do exame psicotécnico em concurso público, o candidato deve ser submetido a nova avaliação, pautada por critérios objetivos e assegurada a ampla defesa.

TESE ATUALIZADA.

10) A exigência de teste de aptidão física é legítima quando houver previsão legal, guardar relação de pertinência com as atividades a serem desenvolvidas, estiver pautada em critérios objetivos e for passível de recurso.

TESE ATUALIZADA.

11) É vedada a realização de novo teste de aptidão física em concurso público no caso de incapacidade temporária, salvo previsão expressa no edital.

TESE ATUALIZADA.

12) É possível a remarcação de curso de formação ou de Teste de Aptidão Física (TAF) em concurso público para proporcionar a participação de candidata gestante ou lactante à época de sua realização, independentemente de previsão expressa nesse sentido no edital.

TESE ATUALIZADA. Redação anterior: É possível a realização de novo teste de aptidão física em concurso público no caso de gravidez, sem que isso caracterize violação do edital ou do princípio da isonomia.

13) O candidato não pode ser eliminado de concurso público, na fase de investigação social, em virtude da existência de termo circunstanciado, inquérito policial ou ação penal sem trânsito em julgado ou extinta pela prescrição da pretensão punitiva.

TESE ATUALIZADA.

14) O entendimento de que o candidato não pode ser eliminado de concurso público, na fase de investigação social, em virtude da existência de termo circunstanciado, inquérito policial ou ação penal sem trânsito em julgado ou extinta pela prescrição da pretensão punitiva não se aplica aos cargos cujos ocupantes agem, *stricto sensu*, em nome do Estado, como o de delegado de polícia.

TESE ATUALIZADA.

15) O candidato não pode ser eliminado de concurso público, na fase de investigação social, em virtude da existência de registro em órgãos de proteção ao crédito.

TESE ATUALIZADA.

16) O candidato pode ser eliminado de concurso público quando omitir informações relevantes na fase de investigação social.

TESE ATUALIZADA.

17) O termo inicial do prazo decadencial para a impetração de mandado de segurança, na hipótese de exclusão do candidato do concurso público, é o ato administrativo de efeitos concretos e não a publicação do edital, ainda que a causa de pedir envolva questionamento de critério do edital.

TESE ATUALIZADA.

18) O termo inicial do prazo decadencial para a impetração de mandado de segurança, na hipótese em que o candidato aprovado em concurso público não é nomeado, é o término do prazo de validade do concurso.

TESE ATUALIZADA.

19) O encerramento do concurso público não conduz à perda do objeto do mandado de segurança que busca aferir suposta ilegalidade praticada em alguma das etapas do processo seletivo.

TESE ATUALIZADA.

Tese nº 1 - Acórdãos: AgRg no RMS 021654/ES, Rel. Min. OG FERNANDES, Sexta Turma, DJe 14/03/2012. RMS 033191/MA, Rel. Min. HUMBERTO MARTINS, Segunda Turma, DJe 26/04/2011. AgRg no RMS 022730/ES, Rel. Min. MARIA THEREZA DE ASSIS MOURA, Sexta Turma, DJe 10/05/2010. RMS 021743/ES, Rel. Min. ARNALDO ESTEVES LIMA, Quinta Turma, DJ 05/11/2007. **Decisões Monocráticas:** RMS 45030/MA, Rel. Min. GURGEL DE FARIA, Primeira Turma, publicado em 01/02/2021. RMS 25608/ES, Rel. Min. ASSUSETE MAGALHÃES, Sexta Turma, publicado em 03/05/2013.

Tese nº 2 - Acórdãos: AgInt no RMS 71502/MG, Rel. Min. HERMAN BENJAMIN, Segunda Turma, DJe 18/12/2023. AgInt no RMS 71954/SC, Rel. Min. FRANCISCO FALCÃO, Segunda Turma, DJe 29/11/2023. AgInt nos EDcl no RMS 69978/BA, Rel. Min. PAULO SÉRGIO DOMINGUES, Primeira Turma, DJe 25/10/2023. AgInt no RMS 64818/DF, Rel. Min. BENEDITO GONÇALVES, Primeira Turma, DJe 29/09/2023. AgInt no RMS 71407/MS, Rel. Min. SÉRGIO KUKINA, Primeira Turma, DJe 31/08/2023. AgInt no RMS 70482/RS, Rel. Min. REGINA HELENA COSTA, Primeira Turma, DJe 30/08/2023.

Tese nº 3 - Acórdãos: AgInt no RMS 71372/MS, Rel. Min. HERMAN BENJAMIN, Segunda Turma, DJe 21/09/2023. AgInt no RMS 71268/BA, Rel. Min. FRANCISCO FALCÃO, Segunda Turma, DJe 23/08/2023. AgInt no RMS 66497/RJ, Rel. Min. ASSUSETE MAGALHÃES, Segunda Turma, DJe 26/05/2023. AgInt no RMS 70726/GO, Rel. Min. BENEDITO GONÇALVES, Primeira Turma, DJe 24/05/2023. AgInt no AREsp 2042248/RJ, Rel. Min. GURGEL DE FARIA, Primeira Turma, DJe 24/11/2022. AgInt no RE no AgInt no RMS 61504/MS, Rel. Min. MARIA THEREZA DE ASSIS MOURA, Corte Especial, DJe 28/08/2020.

Tese nº 4 - Acórdãos: AgInt no RMS 71268/BA, Rel. Min. FRANCISCO FALCÃO, Segunda Turma, DJe 23/08/2023. AgInt no REsp 1921019/RJ, Rel. Min. OG FERNANDES, Segunda Turma, DJe 31/05/2022. AREsp 1774766/DF, Rel. Min. MAURO CAMPBELL MARQUES, Segunda Turma, DJe 19/05/2022. REsp 1788451/SC, Rel. Min. HERMAN BENJAMIN, Segunda Turma, DJe 18/02/2022. AgInt no REsp 1642210/PE, Rel. Min. GURGEL DE FARIA, Primeira Turma, DJe 23/09/2020. **Decisões Monocráticas:** RMS 68709/RJ, Rel. Min. BENEDITO GONÇALVES, Primeira Turma, publicado em 30/05/2022.

Tese nº 5 - Acórdãos: AgInt no AREsp 2190082/AP, Rel. Min. PAULO SÉRGIO DOMINGUES, Primeira Turma, DJe 29/06/2023. AgInt no REsp 2022229/AP, Rel. Min. BENEDITO GONÇALVES, Primeira Turma, DJe 19/04/2023. AgInt no AREsp 2179043/AP, Rel. Min. HUMBERTO MARTINS, Segunda Turma, DJe 24/03/2023. REsp 1462659/RS, Rel. Min. HERMAN BENJAMIN, Segunda Turma, DJe 04/02/2016. **Decisões Monocráticas:** REsp 1524070/PR, Rel. Min. OG FERNANDES, Segunda Turma, publicado em 21/05/2015. REsp 1421810/RN, Rel. Min. NAPOLEÃO NUNES MAIA FILHO, Primeira Turma, publicado em 26/03/2014.

Tese nº 6 - Acórdãos: AgInt no RMS 65752/PI, Rel. Min. BENEDITO GONÇALVES, Primeira Turma, DJe 11/10/2023. AgInt no RMS 69732/MG, Rel. Min. REGINA HELENA COSTA, Primeira Turma, DJe 07/06/2023. REsp 1985602/CE, Rel. Min. SÉRGIO KUKINA, Primeira Turma, DJe 24/06/2022. AgInt no AREsp 1196863/DF, Rel. Min. FRANCISCO FALCÃO, Segunda Turma, DJe 10/12/2018. REsp 1717180/SP,

Rel. Min. HERMAN BENJAMIN, Segunda Turma, DJe 13/11/2018. AgRg no RMS 25849/ES, Rel. Min. NEFI CORDEIRO, Sexta Turma, DJe 08/10/2015.

Tese nº 7 - Acórdãos: AgInt no AREsp 1915710/SC, Rel. Min. PAULO SÉRGIO DOMINGUES, Primeira Turma, DJe 04/04/2023. AgInt no AREsp 1663137/DF, Rel. Min. HERMAN BENJAMIN, Segunda Turma, DJe 24/11/2020. AgInt no RMS 51809/RS, Rel. Min. FRANCISCO FALCÃO, Segunda Turma, DJe 06/03/2018. EDcl no RMS 29724/RJ, Rel. Min. RIBEIRO DANTAS, Quinta Turma, DJe 21/10/2015. **Decisões Monocráticas:** REsp 2071828/RN, Rel. Min. SÉRGIO KUKINA, Primeira Turma, publicado em 29/06/2023. RMS 70433/PE, Rel. Min. BENEDITO GONÇALVES, Primeira Turma, publicado em 03/05/2023.

Tese nº 8 - Acórdãos: AgInt no REsp 1693370/DF, Rel. Min. FRANCISCO FALCÃO, Segunda Turma, DJe 21/09/2022. AgInt no AREsp 1992770/MG, Rel. Min. HERMAN BENJAMIN, Segunda Turma, DJe 24/06/2022. AgRg no AREsp 670089/MG, Rel. Min. NAPOLEÃO NUNES MAIA FILHO, Primeira Turma, DJe 04/02/2019. AgRg no RMS 43363/AC, Rel. Min. HUMBERTO MARTINS, Segunda Turma, DJe 13/08/2014. AgRg no REsp 1404261/DF, Rel. Min. MAURO CAMPBELL MARQUES, Segunda Turma, DJe 18/02/2014. AgRg no AREsp 385611/DF, Rel. Min. ELIANA CALMON, Segunda Turma, DJe 29/11/2013.

Tese nº 9 - Acórdãos: AgInt no REsp 1934427/DF, Rel. Min. SÉRGIO KUKINA, Primeira Turma, DJe 09/03/2023. AgInt no REsp 1693370/DF, Rel. Min. FRANCISCO FALCÃO, Segunda Turma, DJe 21/09/2022. AgInt no AgInt no AREsp 965092/DF, Rel. Min. ASSUSETE MAGALHÃES, Segunda Turma, DJe 22/10/2021. AgInt no RMS 65655/GO, Rel. Min. HERMAN BENJAMIN, Segunda Turma, DJe 31/08/2021. AgInt no REsp 1607555/DF, Rel. Min. NAPOLEÃO NUNES MAIA FILHO, Rel. p/ Ac. Min. BENEDITO GONÇALVES, DJe 14/02/2020. AgRg no REsp 1404261/DF, Rel. Min. MAURO CAMPBELL MARQUES, Segunda Turma, DJe 18/02/2014.

Tese nº 10 - Acórdãos: RMS 044406/MA, Rel. Min. SÉRGIO KUKINA, Primeira Turma, DJe 18/02/2014. REsp 1351480/BA, Rel. Min. ELIANA CALMON, Segunda Turma, DJe 26/06/2013. AgRg no RMS 026379/SC, Rel. Min. OG FERNANDES, Sexta Turma, DJe 02/05/2013. RMS 036120/RO, Rel. Min. MAURO CAMPBELL MARQUES, Segunda Turma, DJe 13/12/2011. RMS 032851/BA, Rel. Min. HUMBERTO MARTINS, Segunda Turma, DJe 25/05/2011. AgRg no RMS 027142/MS, Rel. Min. ARNALDO ESTEVES LIMA, Quinta Turma, DJe 03/05/2010.

Tese nº 11 - Acórdãos: AgInt no RMS 66511/BA, Rel. Min. MANOEL ERHARDT (Des. convocado do TRF5), Primeira Turma, DJe 22/10/2021. RMS 51428/MA, Rel. Min. SÉRGIO KUKINA, Primeira Turma, DJe 22/03/2021. RMS 62304/MA, Rel. Min. HERMAN BENJAMIN, Segunda Turma, DJe 13/05/2020. AgInt no REsp 1704699/AM, Rel. Min. NAPOLEÃO NUNES MAIA FILHO, Primeira Turma, DJe 10/04/2019. RMS 52622/MG, Rel. Min. GURGEL DE FARIA, Primeira Turma, DJe 29/03/2019. AR 5923/MS, Rel. Min. OG FERNANDES, Primeira Seção, DJe 17/10/2018.

Tese nº 12 - Acórdãos: EDcl no AgInt no RMS 59223/AP, Rel. Min. MANOEL ERHARDT (Des. convocado do TRF5), Primeira Turma, DJe 24/03/2022. RMS 51428/MA, Rel. Min. SÉRGIO KUKINA, Primeira Turma, DJe 22/03/2021. AgInt no RMS 59223/AP, Rel. Min. NAPOLEÃO NUNES MAIA FILHO, Primeira Turma, DJe 14/12/2020. RMS 52622/MG, Rel. Min. GURGEL DE FARIA, Primeira Turma, DJe 29/03/2019. RMS 47582/MG, Rel. Min. HERMAN BENJAMIN, Segunda Turma, DJe 30/06/2015. AgRg no RMS 43913/BA, Rel. Min. HUMBERTO MARTINS, Segunda Turma, DJe 07/03/2014.

Tese nº 13 - Acórdãos: AgInt no RE nos EDcl no AgInt no RMS 54290/MG, Rel. Min. OG FERNANDES, Corte Especial, DJe 25/08/2023. AgInt no REsp 2052247/RJ, Rel. Min. HERMAN BENJAMIN, Segunda Turma, DJe 27/06/2023. AgInt no RMS 54290/MG, Rel. Min. GURGEL DE FARIA, Primeira Turma, DJe 19/05/2022. RMS 67572/SE, Rel. Min. MANOEL ERHARDT (Des. convocado do TRF5), Primeira Turma, DJe 24/02/2022. RMS 47528/MS, Rel. Min. HUMBERTO MARTINS, Rel. p/ Ac. Min. MAURO CAMPBELL MARQUES, Segunda Turma, DJe 17/12/2021. AgInt no RE nos EDcl no AgRg no RMS 39580/PE, Rel. Min. JORGE MUSSI, Corte Especial, DJe 07/12/2020.

Tese nº 14 - Acórdãos: AR 6771/DF, Rel. Min. MAURO CAMPBELL MARQUES, Primeira Seção, DJe 13/02/2023. AgInt no RE no RMS 43172/MT, Rel. Min. JORGE MUSSI, Corte Especial, DJe 11/06/2021. **Decisões Monocráticas:** RMS 72511/RS, Rel. Min. HERMAN BENJAMIN, Segunda Turma, publicado em 19/12/2023. RMS 67898/BA, Rel. Min. MANOEL ERHARDT (Des. convocado do TRF5), Primeira Turma, publicado em 21/09/2022.

Tese nº 15 - Acórdãos: RMS 038870/MT, Rel. Min. ARI PARGENDLER, Primeira Turma, DJe 15/08/2013. AgRg no AREsp 024283/MG, Rel. Min. SÉRGIO KUKINA, Primeira Turma, DJe 10/04/2013. AgRg no RMS 24283/RO, Rel. Min. JORGE MUSSI, Quinta Turma, DJe 08/06/2012. **Decisões Monocráticas:** RMS 062018/MG, Rel. Min. ASSUSETE MAGALHÃES, Segunda Turma, publicado em 08/11/2019. RMS 54076/DF, Rel. Min. BENEDITO GONÇALVES, Primeira Turma, publicado em 23/11/2017. REsp 1594035/MG, Rel. Min. NAPOLEÃO NUNES MAIA FILHO, Primeira Turma, publicado em 11/05/2017.

Tese nº 16 - Acórdãos: AgInt no RMS 57418/MG, Rel. Min. MANOEL ERHARDT (Des. convocado do TRF5), Primeira Turma, DJe 18/06/2021. AgInt no RMS 60984/RO, Rel. Min. BENEDITO GONÇALVES, Primeira Turma, DJe 05/05/2021. RMS 63559/MG, Rel. Min. MAURO CAMPBELL MARQUES, Segunda Turma, DJe 28/10/2020. AgInt no RMS 61881/SP, Rel. Min. NAPOLEÃO NUNES MAIA FILHO, Primeira Turma, DJe 21/09/2020. RMS 56376/DF, Rel. Min. HERMAN BENJAMIN, Segunda Turma, DJe 13/11/2018. AgRg no RMS 39700/SC, Rel. Min. REGINA HELENA COSTA, Primeira Turma, DJe 08/10/2015. **Decisões Monocráticas:** AREsp 2434611/RS, Rel. Min. ASSUSETE MAGALHÃES, Segunda Turma, publicado em 30/10/2023. RMS 70673/BA, Rel. Min. GURGEL DE FARIA, Primeira Turma, publicado em 23/02/2023.

Tese nº 17 - Acórdãos: AgInt no RMS 68709/RJ, Rel. Min. BENEDITO GONÇALVES, Primeira Turma, DJe 21/09/2022. AgInt no RMS 65507/SC, Rel. Min. HERMAN BENJAMIN, Segunda Turma, DJe 15/03/2022.

AgInt no RMS 45729/GO, Rel. Min. GURGEL DE FARIA, Primeira Turma, DJe 27/11/2020. AgInt no RMS 50230/DF, Rel. Min. SÉRGIO KUKINA, Primeira Turma, DJe 02/10/2017. EDcl no RMS 29024/BA, Rel. Min. RIBEIRO DANTAS, Quinta Turma, DJe 11/11/2015. AgRg no RMS 37935/SC, Rel. Min. OG FERNANDES, Segunda Turma, DJe 09/11/2015. **Decisões Monocráticas:** RMS 61758/PR, Rel. Min. ASSUSETE MAGALHÃES, Segunda Turma, publicado em 20/12/2022. RMS 65507/SC, Rel. Min. HERMAN BENJAMIN, Segunda Turma, publicado em 29/06/2021. RMS 037984/BA, Rel. Min. NAPOLEÃO NUNES MAIA FILHO, Primeira Turma, publicado em 05/02/2014. AREsp 300599/BA, Rel. Min. OG FERNANDES, Segunda Turma, publicado em 04/11/2013.

Tese nº 18 - Acórdãos: EDcl no AgInt no AgInt no RMS 63017/AL, Rel. Min. FRANCISCO FALCÃO, Segunda Turma, DJe 11/04/2023. AgInt nos EDcl no RMS 67468/MT, Rel. Min. BENEDITO GONÇALVES, Primeira Turma, DJe 14/12/2022. AgInt no RMS 61831/SE, Rel. Min. GURGEL DE FARIA, Primeira Turma, DJe 22/03/2022. RMS 46808/SP, Rel. Min. SÉRGIO KUKINA, Primeira Turma, DJe 25/11/2021. AgInt no RMS 63627/MT, Rel. Min. OG FERNANDES, Segunda Turma, DJe 26/08/2021. AgInt no RMS 63901/DF, Rel. Min. HERMAN BENJAMIN, Segunda Turma, DJe 01/07/2021.

Tese nº 19 - Acórdãos: AgInt no RMS 68327/PR, Rel. Min. HERMAN BENJAMIN, Segunda Turma, DJe 04/11/2022. AgInt no AREsp 1057237/RJ, Rel. Min. SÉRGIO KUKINA, Primeira Turma, DJe 05/03/2018. AgInt no RMS 34150/GO, Rel. Min. ASSUSETE MAGALHÃES, Segunda Turma, DJe 28/09/2017. AgRg no RMS 39019/ES, Rel. Min. NAPOLEÃO NUNES MAIA FILHO, Primeira Turma, DJe 22/04/2016. AgRg no AREsp 334704/CE, Rel. Min. BENEDITO GONÇALVES, Primeira Turma, DJe 13/06/2014. AgRg no AgRg no RMS 18444/SC, Rel. Min. ROGERIO SCHIETTI CRUZ, Sexta Turma, DJe 03/02/2014.

Gostou do demonstrativo?

O e-book “**Jurisprudência em Teses - Concurso Público**” foi elaborado para facilitar o estudo e economizar tempo, reunindo em um único material todas as edições da Jurisprudência em Teses do Superior Tribunal de Justiça (STJ) sobre o tema (edições 9, 11, 15, 103 e 115).

Adquira o e-book por R\$ 39,90: [Concursos Públicos](#)

Use o cupom BEMVINDO e ganhe 10% de desconto na sua primeira compra.

O Jurisprudência Atual também disponibiliza outros temas da coleção Jurisprudência em Teses:

[Ação Civil Pública](#)

[Agravo Interno](#)

[Busca e Apreensão em Processo Penal](#)

[Concurso Formal](#)

[Contratos de Seguro](#)

[Crime Continuado](#)

[Direito Ambiental](#)

[Direito da Criança e do Adolescente](#)

[Direito da Pessoa com Deficiência e Direito da Pessoa Idosa](#)

[Direito das Sucessões](#)

[Direito Registral](#)

[Habeas Corpus](#)

[Juizados Especiais Criminais](#)

[Legislação de Trânsito](#)

[Lei de Drogas](#)

[Medidas Socioeducativas](#)

[Planos de Saúde](#)

[Princípio da Insignificância](#)

[Remição da Pena](#)